



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Colégio de 1º e 2º Graus Nunes Moraes		
EMENTA: Credencia o Colégio de 1º e 2º Graus Nunes Moraes, de Pacajus-Ceará, e reconhece o curso de ensino médio, com validade até 31.12.2003.		
RELATOR(A): Luíza de Teodoro Vieira		
SPU N° 99194466-6	PARECER N° 0923 /2000	APROVADO EM: 12.09.2000

I - RELATÓRIO

Maria de Fátima Moraes Bezerra, diretora do Colégio de 1º e 2º Graus Nunes Moraes, em Pacajus-Ceará., através do processo N° 99194466-6, solicita a este Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino médio.

A referida Instituição de Ensino pertence à Rede Particular e foi reconhecida quanto ao ensino fundamental e autorizada quanto ao ensino médio pelo Parecer N° 1168/95-CEC.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os pedidos de credenciamento de instituição de ensino e de reconhecimento de curso de ensino médio estão amparados pela Lei N° 9.394/96 e pela Resolução N° 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verifico que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que voto favoravelmente ao credenciamento do Colégio de 1º e 2º Graus Nunes Moraes, de Pacajus-Ce., e ao reconhecimento do curso de ensino médio, com validade até 31.12.2003.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0923 /2000

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de setembro de 2000.

Luíza de Teodoro Vieira
Relatora

PARECER	Nº	0923 /2000
SPU	Nº	99194466-6
APROVADO	EM	12.09.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC